



PREFEITURA DE
IBIRAMA
Nossa terra, nosso orgulho

DECRETO nº 4.311, de 21 de dezembro de 2018.

“FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e estabelecidos os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Ibirama para o exercício de 2019, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

- I** - 01/01/2019, terça-feira - (Confraternização Universal) - feriado nacional;
- II** - 04/03/2019, segunda-feira - (Carnaval) – ponto facultativo;
- III** - 05/03/2019, terça-feira - (Carnaval) – ponto facultativo;
- IV** - 11/03/2019, segunda - (Dia do Município) – feriado municipal;
- V** - 19/04/2019, sexta-feira - (Paixão de Cristo) – feriado nacional;
- VI** - 21/04/2019, domingo - (Tiradentes) – feriado nacional;
- VII** - 01/05/2019, quarta-feira - (Dia Mundial do Trabalho) – feriado nacional;
- VIII** - 20/06/2019, quinta-feira – (Corpus Christi) – feriado nacional;
- IX** – 21/06/2019, sexta-feira – (Corpus Christi) – ponto facultativo;
- X** - 07/09/2019, sábado - (Independência do Brasil) – feriado nacional;
- XI** - 12/10/2019, sábado - (Nossa Senhora Aparecida) – feriado nacional;
- XII** - 28/10/2019, segunda - (Dia do Servidor Público) - Ponto facultativo;
- XIII** - 02/11/2019, sábado - (Finados) - Feriado Nacional;
- XIV** - 15/11/2019, sexta-feira - (Proclamação da República) – feriado nacional;



XV - 25/12/2019, terça-feira – (Natal) – feriado nacional; e

XVI - 26/12/2019, quarta-feira – (Oitava de Natal) – feriado municipal.

§ Único. Para fixação do calendário 2019, foram observadas as disposições do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto nas Leis Municipais nº 1.913, de 15 de outubro de 1996 e nº 2.169, de 05 de março de 2002, que dispõe sobre os feriados municipais.

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º, somente funcionarão os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, serviços de irrigação de ruas e os centros de educação infantil em regime de plantão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças